

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO (CD) Nº 43, DE 2007

Dispõe sobre a criação do Grupo Parlamentar Brasil-Associação de Nações do Sudeste Asiático - ASEAN.

Autor: Deputado PAULO PIMENTA
Relator (Mesa Diretora): Deputado NARCIO RODRIGUES

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Resolução, de autoria do Sr. Deputado PAULO PIMENTA, pretende instituir o Grupo Parlamentar Brasil-Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), composto por membros do Congresso Nacional e regido por estatuto próprio, aprovado por seus respectivos integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor e sem ônus para a Câmara dos Deputados.

Na justificativa, o autor destaca que a Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN), criada em 1967 e formada inicialmente por Tailândia, Indonésia, Malásia, Singapura e Filipinas, e posteriormente aderidas por Brunei (1984), Vietnã (1995), Myanmar (1997), Laos (1997) e Camboja (1999), compõe-se de população estimada em 550 milhões de pessoas, em uma área de aproximadamente 4,5 milhões de quilômetros quadrados.

Nos últimos anos, a relação Brasil e ASEAN têm experimentado significativo aprimoramento de suas relações comerciais (algo em torno de U\$S 6 bilhões em 2006 — aproximadamente 3% do intercâmbio comercial brasileiro com o resto do mundo). Enquanto o Brasil exporta para aquela região açúcar, soja e derivados, fumo e minério de ferro, as importações contemplam a borracha natural e produtos eletrônicos, notadamente aqueles ligados à indústria de informática.

Torna-se então necessário aprofundar o intercâmbio bilateral entre BRASIL e ASEAN, em benefício das populações ali envolvidas.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Preliminarmente, convém destacar que a proposta de criação do Grupo Parlamentar Brasil – Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN) garantirá não apenas a salutar elaboração de acordos comerciais, culturais e científicos, em benefício dos entes envolvidos, como também garantirá maior visibilidade e valorização do Parlamento brasileiro perante a Nação, daí a competência desta Mesa Diretora para apreciar a presente proposição, nos termos do art. 15, inc. VIII¹, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No mérito, ressaltamos que, no mundo contemporâneo, onde as distâncias não mais representam qualquer empecilho para as relações culturais e comerciais, todos os países buscam incessantemente interesses comuns com o objetivo, sobretudo, de desenvolvimento social, cultural e econômico dos seus povos. O Brasil destaca-se, no cenário internacional, pela sua capacidade diplomática e pelo grande interesse que sempre teve em aprofundar as relações com as demais nações. Nos últimos anos, o Brasil concentra suas atenções para o promissor mercado asiático, sobretudo em razão da tecnologia de ponta verificada nos países que compõem aquele continente.

Economias emergentes, como Tailândia, Indonésia, Malásia, Singapura, Filipinas, Brunei, Vietnã, Myanmar, Laos e Camboja ainda carecem de numerosos produtos os quais, nós, brasileiros, temos grande competitividade do cenário internacional. Açúcar, soja, fumo e minério de ferro são alguns dos insumos que o Brasil repassa (e poderá ampliar esse repasse) a esses países. Em compensação, necessitamos do valorizado mercado de informática e da tecnologia de ponta encontrados no continente asiático.

Segundo dados da imprensa brasileira (doc. 1 em anexo), há muito tempo os líderes da ASEAN planejam incrementar a cooperação de seus países com a América Latina. A união entre o Brasil e o bloco asiático fomentará não apenas intercâmbio no mercado comercial, como também propiciará relevantes acordos de cooperações cultural e científica, proteção recíproca de investimentos e até isenção mútua de vistos de turistas, estabelecendo salutar dinâmica de aproximação — apesar da distância — entre cidadãos da ASEAN e do Brasil.

Temos a convicção de que o Grupo Parlamentar Brasil-ASEAN, que ora se pretende criar, é um poderoso instrumento que propiciará a assinatura de acordos acima mencionados e a Câmara dos Deputados, ciosa de suas prerrogativas e responsabilidades, não pode prescindir de dar sua contribuição nesse processo de aproximação diplomática.

¹ Art. 15. À Mesa compete, dentre outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento ou por resolução da Câmara, ou delas implicitamente resultantes:

(...)

VIII – adotar medidas adequadas para promover e valorizar o Poder Legislativo e resguardar o seu conceito perante a Nação.”

Destaco, ademais, que, na linha do que se vem adotando pela Casa em relação aos grupos parlamentares já criados, não está previsto qualquer custo ou despesa para a Casa.

Diante do exposto, **VOTO PELA APROVAÇÃO** deste Projeto de Resolução nº 43, de 2007, que cria o Grupo Parlamentar Brasil-Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN).

Sala de Reuniões da Mesa, em de de 2007.

Deputado **NARCIO RODRIGUES**
Primeiro Vice-presidente
Relator